CME
Conselho Municipal de Educação
MORRINHOS-CE

| |
|---|
| **INTERESSADA:** Escola de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Morrinhos |
| **EMENTA:** Credencia a Escola Municipal de Ensino Fundamental José Aurimar Pereira, no município de Morrinhos, na jurisdição da CREDE 3, Censo Escolar nº 23008350, autoriza o funcionamento do curso de Ensino Fundamental, anos iniciais, até 31/12/2025, e dá outras providências. |
| **RELATOR: Maria Lucilene Arcanjo Mariano** |

| | |
|---|---|
| **PARECER Nº 010/2024** | **APROVADO EM: 30/04/2024** |

## I – RELATÓRIO

A Escola Municipal de Ensino Fundamental Jonas Roberto Magalhães, da rede municipal de Morrinhos, INEP 23008350, solicita mediante processo nº 010/2024 o Recredenciamento e a legalidade de seus cursos.

O Documento Curricular do Município de Morrinhos está amparado nas Diretrizes Curriculares Nacional, Base Nacional Comum Curricular e pelo Documento Curricular Referencial do Ceará. A Base Nacional Comum Curricular – BNCC, é um documento que define as aprendizagens essenciais, a luz dos direitos de aprender e define as competências e habilidades em cada ano letivo para todas as crianças no âmbito do território nacional, redirecionando o sentido da prática pedagógica na educação infantil e nos anos iniciais e finais do ensino fundamental, de forma que priorize a formação integral do sujeito com foco no desenvolvimento de competências, possibilitando assim o acesso a uma educação de qualidade.

Nesse caminho também se constitui o Documento Curricular Referencial do Ceará – DCRC, que apresenta inúmeras reflexões sobre as concepções que devem nortear os currículos das redes públicas de ensino, considerando imprescindível que os princípios éticos, políticos e estéticos, citados nas Diretrizes Curriculares Nacionais – DCN's, sejam efetivamente vivenciados na prática escolar.

Analisando esses documentos, percebe-se que o município de Morrinhos norteou as etapas de planejamento e construção da sua proposta curricular, trazendo como referência inicial os princípios da Equidade, Inclusão, Educação

Integral e a aprendizagem por Competências, como norte para a prática pedagógica desenvolvida pela educação municipal.

## II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação- CNE, Conselho Estadual de Educação- CEE e à deste Conselho.

## III – VOTO DO RELATOR

Considerando a documentação apresentada ao Conselho Municipal de Educação de Morrinhos (Habilitação do diretor, secretário e professores) e as análises e estudos da Câmara de Ensino Fundamental sou favorável ao Recredenciamento e à legalização do curso de Ensino Fundamental até 31.12.2025.

É importante salientar que essa instituição deverá providenciar, no prazo de 90 dias antes do término deste Parecer, o pedido de Recredenciamento com base na Resolução nº 01/2018 deste Conselho.

## IV – CONCLUSÃO

Processo aprovado pela Câmara de Ensino Fundamental do Conselho Municipal de Educação de Morrinhos.

Morrinhos (CE), em 30 de abril de 2024.

**Maria Lucilene Arcanjo Mariano**
Relator

**Antônio Elias de Freitas**
Presidente da Câmara de Ensino Fundamental

**Ana Dayana Ires**
Presidente do CME

CME
Conselho Municipal de Educação
MORRINHOS-CE

| |
|---|
| **INTERESSADA:** Escola de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Morrinhos. |
| **EMENTA:** Recredencia a Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria Conceição dos Santos, no município de Morrinhos, na jurisdição da CREDE 3, Censo Escolar nº 23008547, autoriza o funcionamento do curso de Ensino Fundamental, anos finais, até 31/12/2024, e dá outras providências. |
| **RELATOR: Maria Lucilene Arcanjo Mariano** |
| **PARECER Nº 009/2024** \| **APROVADO EM: 30/04/2024** |

## I – RELATÓRIO

A Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria Conceição dos Santos, da rede municipal de Morrinhos, INEP 23008547, solicita mediante processo nº 009/2024 o Recredenciamento e a legalidade de seus cursos.

O Documento Curricular do Município de Morrinhos está amparado nas Diretrizes Curriculares Nacional, Base Nacional Comum Curricular e pelo Documento Curricular Referencial do Ceará. A Base Nacional Comum Curricular – BNCC, é um documento que define as aprendizagens essenciais, a luz dos direitos de aprender e define as competências e habilidades em cada ano letivo para todas as crianças no âmbito do território nacional, redirecionando o sentido da prática pedagógica na educação infantil e nos anos iniciais e finais do ensino fundamental, de forma que priorize a formação integral do sujeito com foco no desenvolvimento de competências, possibilitando assim o acesso a uma educação de qualidade.

Nesse caminho também se constitui o Documento Curricular Referencial do Ceará – DCRC, que apresenta inúmeras reflexões sobre as concepções que devem nortear os currículos das redes públicas de ensino, considerando imprescindível que os princípios éticos, políticos e estéticos, citados nas Diretrizes Curriculares Nacionais – DCN's, sejam efetivamente vivenciados na prática escolar.

Analisando esses documentos, percebe-se que o município de Morrinhos norteou as etapas de planejamento e construção da sua proposta curricular, trazendo como referência inicial os princípios da Equidade, Inclusão, Educação Integral e a aprendizagem por Competências, como norte para a prática pedagógica desenvolvida pela educação municipal.

## II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação - CNE, Conselho Estadual de Educação - CEE e à deste Conselho.

## III – VOTO DO RELATOR

Considerando a documentação apresentada ao Conselho Municipal de Educação de Morrinhos (Habilitação do diretor, secretário e professores) e as análises e estudos da Câmara de Ensino Fundamental, sou favorável ao Recredenciamento e à legalização do Curso de Ensino Fundamental, anos finais, até 31.12.2024.

Ademais, deferimos o Parecer favorável com ressalva para o funcionamento do Curso de Ensino Fundamental limitado apenas ao ano de 2024, devido a algumas inadequações quanto a atuação de professores fora de suas respectivas áreas de formação. Nesse sentido, também é importante ressaltar que o município de Morrinhos desenvolveu uma importante ação, visando garantir a atuação dos docentes em suas respectivas áreas de formação: realizou no início do ano letivo de 2023, uma Seleção Pública Simplificada para a contratação temporária de Professor, visando a Formação de um Cadastro Reserva, visando suprir carências geradas pela substituição de servidores efetivos afastados temporariamente em decorrência de licenças e outros afastamentos legais, ou carências e necessidades eventuais, correspondentes às funções constantes na legislação vigente, para ocupação em postos de trabalhos de nível superior, pelo período de até doze meses, podendo ser prorrogado pelo período da vigência desta seleção pública. Assim, é importante salientar que a realização desse processo seletivo contribuiu significativamente para garantir mais professores atuando em suas respectivas áreas de atuação.

Ao que entendemos ainda a dificuldade financeira do município, bem como a oferta de profissionais na região para alocação de professores devidamente graduados em suas áreas, solicitando esforço ao município para devida regularização no próximo ano letivo.

É importante salientar que essa instituição deverá providenciar, no prazo de 90 dias antes do término deste Parecer, o pedido de Recredenciamento com base na Resolução nº 01/2018 deste Conselho.

## IV – CONCLUSÃO

Processo aprovado pela Câmara de Ensino Fundamental do Conselho Municipal de Educação de Morrinhos.

Morrinhos (CE), em 30 de abril de 2024.

**Maria Lucilene Arcanjo Mariano**
Relator

**Antônio Elias de Freitas**
Presidente da Câmara de Ensino Fundamental

**Ana Dayana Ires**
Presidente do CME

CME
Conselho Municipal de Educação
MORRINHOS-CE

| |
|---|
| **INTERESSADA:** Escola de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Morrinhos. |
| **EMENTA:** Recredencia a Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria Lenilda de Sousa, no município de Morrinhos, na jurisdição da CREDE 3, Censo Escolar nº 23215607, autoriza o funcionamento do curso de Ensino Fundamental, anos finais, até 31/12/2024, e dá outras providências. |
| **RELATOR: Maria Lucilene Arcanjo Mariano** |

| | |
|---|---|
| **PARECER Nº 008/2024** | **APROVADO EM: 30/04/2024** |

## I – RELATÓRIO

A Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria Lenilda de Sousa, da rede municipal de Morrinhos, INEP 23215607, solicita mediante processo nº 008/2024 o Recredenciamento e a legalidade de seus cursos.

O Documento Curricular do Município de Morrinhos está amparado nas Diretrizes Curriculares Nacional, Base Nacional Comum Curricular e pelo Documento Curricular Referencial do Ceará. A Base Nacional Comum Curricular – BNCC, é um documento que define as aprendizagens essenciais, a luz dos direitos de aprender e define as competências e habilidades em cada ano letivo para todas as crianças no âmbito do território nacional, redirecionando o sentido da prática pedagógica na educação infantil e nos anos iniciais e finais do ensino fundamental, de forma que priorize a formação integral do sujeito com foco no desenvolvimento de competências, possibilitando assim o acesso a uma educação de qualidade.

Nesse caminho também se constitui o Documento Curricular Referencial do Ceará – DCRC, que apresenta inúmeras reflexões sobre as concepções que devem nortear os currículos das redes públicas de ensino, considerando imprescindível que os princípios éticos, políticos e estéticos, citados nas Diretrizes Curriculares Nacionais – DCN's, sejam efetivamente vivenciados na prática escolar.

Analisando esses documentos, percebe-se que o município de Morrinhos norteou as etapas de planejamento e construção da sua proposta curricular, trazendo como referência inicial os princípios da Equidade, Inclusão, Educação Integral e a aprendizagem por Competências, como norte para a prática pedagógica desenvolvida pela educação municipal.

## II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação - CNE, Conselho Estadual de Educação - CEE e à deste Conselho.

## III – VOTO DO RELATOR

Considerando a documentação apresentada ao Conselho Municipal de Educação de Morrinhos (Habilitação do diretor, secretário e professores) e as análises e estudos da Câmara de Ensino Fundamental, sou favorável ao Recredenciamento e à legalização do Curso de Ensino Fundamental, anos finais, até 31.12.2024.

Ademais, deferimos o Parecer favorável com ressalva para o funcionamento do Curso de Ensino Fundamental limitado apenas ao ano de 2024, devido a algumas inadequações quanto a atuação de professores fora de suas respectivas áreas de formação. Nesse sentido, também é importante ressaltar que o município de Morrinhos desenvolveu uma importante ação, visando garantir a atuação dos docentes em suas respectivas áreas de formação: realizou no início do ano letivo de 2023, uma Seleção Pública Simplificada para a contratação temporária de Professor, visando a Formação de um Cadastro Reserva, visando suprir carências geradas pela substituição de servidores efetivos afastados temporariamente em decorrência de licenças e outros afastamentos legais, ou carências e necessidades eventuais, correspondentes às funções constantes na legislação vigente, para ocupação em postos de trabalhos de nível superior, pelo período de até doze meses, podendo ser prorrogado pelo período da vigência desta seleção pública. Assim, é importante salientar que a realização desse processo seletivo contribuiu significativamente para garantir mais professores atuando em suas respectivas áreas de atuação.

CME
Conselho Municipal de Educação
MORRINHOS-CE

Ao que entendemos ainda a dificuldade financeira do município, bem como a oferta de profissionais na região para alocação de professores devidamente graduados em suas áreas, solicitando esforço ao município para devida regularização no próximo ano letivo.

É importante salientar que essa instituição deverá providenciar, no prazo de 90 dias antes do término deste Parecer, o pedido de Recredenciamento com base na Resolução nº 01/2018 deste Conselho.

**IV – CONCLUSÃO**

Processo aprovado pela Câmara de Ensino Fundamental do Conselho Municipal de Educação de Morrinhos.

Morrinhos (CE), em 30 de abril de 2024.

**Maria Lucilene Arcanjo Mariano**
Relator

**Antônio Elias de Freitas**
Presidente da Câmara de Ensino Fundamental

**Ana Dayana Ires**
Presidente do CME

CME
Conselho Municipal de Educação
MORRINHOS-CE

| |
|---|
| **INTERESSADA:** Escola de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Morrinhos. |
| **EMENTA:** Recredencia a Escola Municipal de Ensino Fundamental Francisco Abdoral Rocha, no município de Morrinhos, na jurisdição da CREDE 3, Censo Escolar nº 23215593, autoriza o funcionamento do curso de Ensino Fundamental, anos iniciais e finais, até 31/12/2024, e dá outras providências. |
| **RELATOR: Maria Lucilene Arcanjo Mariano** |
| **PARECER Nº 007/2024** \| **APROVADO EM: 30/04/2024** |

## I – RELATÓRIO

A Escola Municipal de Ensino Fundamental Francisco Abdoral Rocha, da rede municipal de Morrinhos, INEP 23215593, solicita mediante processo nº 007/2024 o Recredenciamento e a legalidade de seus cursos.

O Documento Curricular do Município de Morrinhos está amparado nas Diretrizes Curriculares Nacional, Base Nacional Comum Curricular e pelo Documento Curricular Referencial do Ceará. A Base Nacional Comum Curricular – BNCC, é um documento que define as aprendizagens essenciais, a luz dos direitos de aprender e define as competências e habilidades em cada ano letivo para todas as crianças no âmbito do território nacional, redirecionando o sentido da prática pedagógica na educação infantil e nos anos iniciais e finais do ensino fundamental, de forma que priorize a formação integral do sujeito com foco no desenvolvimento de competências, possibilitando assim o acesso a uma educação de qualidade.

Nesse caminho também se constitui o Documento Curricular Referencial do Ceará – DCRC, que apresenta inúmeras reflexões sobre as concepções que devem nortear os currículos das redes públicas de ensino, considerando imprescindível que os princípios éticos, políticos e estéticos, citados nas Diretrizes Curriculares Nacionais – DCN's, sejam efetivamente vivenciados na prática escolar.

Analisando esses documentos, percebe-se que o município de Morrinhos norteou as etapas de planejamento e construção da sua proposta curricular, trazendo como referência inicial os princípios da Equidade, Inclusão, Educação Integral e a aprendizagem por Competências, como norte para a prática pedagógica desenvolvida pela educação municipal.

## II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação - CNE, Conselho Estadual de Educação - CEE e à deste Conselho.

## III – VOTO DO RELATOR

Considerando a documentação apresentada ao Conselho Municipal de Educação de Morrinhos (Habilitação do diretor, secretário e professores) e as análises e estudos da Câmara de Ensino Fundamental, sou favorável ao Recredenciamento e à legalização do Curso de Ensino Fundamental, anos iniciais e finais, até 31.12.2024.

Ademais, deferimos o Parecer favorável com ressalva para o funcionamento do Curso de Ensino Fundamental limitado apenas ao ano de 2024, devido a algumas inadequações quanto a atuação de professores fora de suas respectivas áreas de formação. Nesse sentido, também é importante ressaltar que o município de Morrinhos desenvolveu uma importante ação, visando garantir a atuação dos docentes em suas respectivas áreas de formação: realizou no início do ano letivo de 2023, uma Seleção Pública Simplificada para a contratação temporária de Professor, visando a Formação de um Cadastro Reserva, visando suprir carências geradas pela substituição de servidores efetivos afastados temporariamente em decorrência de licenças e outros afastamentos legais, ou carências e necessidades eventuais, correspondentes às funções constantes na legislação vigente, para ocupação em postos de trabalhos de nível superior, pelo período de até doze meses, podendo ser prorrogado pelo período da vigência desta seleção pública. Assim, é importante salientar que a realização desse processo seletivo contribuiu significativamente para garantir mais professores atuando em suas respectivas áreas de atuação.

Ao que entendemos ainda a dificuldade financeira do município, bem como a oferta de profissionais na região para alocação de professores devidamente graduados em suas áreas, solicitando esforço ao município para devida regularização no próximo ano letivo.

É importante salientar que essa instituição deverá providenciar, no prazo de 90 dias antes do término deste Parecer, o pedido de Recredenciamento com base na Resolução nº 01/2018 deste Conselho.

## IV – CONCLUSÃO

Processo aprovado pela Câmara de Ensino Fundamental do Conselho Municipal de Educação de Morrinhos.

Morrinhos (CE), em 30 de abril de 2024.

**Maria Lucilene Arcanjo Mariano**
Relator

**Antônio Elias de Freitas**
Presidente da Câmara de Ensino Fundamental

**Ana Dayana Ires**
Presidente do CME

CME
Conselho Municipal de Educação
MORRINHOS-CE

| |
|---|
| **INTERESSADA:** Escola de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Morrinhos. |
| **EMENTA:** Recredencia a Escola Municipal de Ensino Fundamental Coronel Virgílio Távora, no município de Morrinhos, na jurisdição da CREDE 3, Censo Escolar nº 23008750, autoriza o funcionamento do curso de Ensino Fundamental, anos iniciais e finais, até 31/12/2024, e dá outras providências. |
| **RELATOR: Maria Lucilene Arcanjo Mariano** |
| **PARECER Nº 006/2024** \| **APROVADO EM: 30/04/2024** |

## I – RELATÓRIO

A Escola Municipal de Ensino Fundamental Coronel Virgílio Távora, da rede municipal de Morrinhos, INEP 23008750, solicita mediante processo nº 006/2024 o Recredenciamento e a legalidade de seus cursos.

O Documento Curricular do Município de Morrinhos está amparado nas Diretrizes Curriculares Nacional, Base Nacional Comum Curricular e pelo Documento Curricular Referencial do Ceará. A Base Nacional Comum Curricular – BNCC, é um documento que define as aprendizagens essenciais, a luz dos direitos de aprender e define as competências e habilidades em cada ano letivo para todas as crianças no âmbito do território nacional, redirecionando o sentido da prática pedagógica na educação infantil e nos anos iniciais e finais do ensino fundamental, de forma que priorize a formação integral do sujeito com foco no desenvolvimento de competências, possibilitando assim o acesso a uma educação de qualidade.

Nesse caminho também se constitui o Documento Curricular Referencial do Ceará – DCRC, que apresenta inúmeras reflexões sobre as concepções que devem nortear os currículos das redes públicas de ensino, considerando imprescindível que os princípios éticos, políticos e estéticos, citados nas Diretrizes Curriculares Nacionais – DCN's, sejam efetivamente vivenciados na prática escolar.

Analisando esses documentos, percebe-se que o município de Morrinhos norteou as etapas de planejamento e construção da sua proposta curricular, trazendo como referência inicial os princípios da Equidade, Inclusão, Educação Integral e a aprendizagem por Competências, como norte para a prática pedagógica desenvolvida pela educação municipal.

## II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação - CNE, Conselho Estadual de Educação - CEE e à deste Conselho.

## III – VOTO DO RELATOR

Considerando a documentação apresentada ao Conselho Municipal de Educação de Morrinhos (Habilitação do diretor, secretário e professores) e as análises e estudos da Câmara de Ensino Fundamental, sou favorável ao Recredenciamento e à legalização do Curso de Ensino Fundamental, anos iniciais e finais, até 31.12.2024.

Ademais, deferimos o Parecer favorável com ressalva para o funcionamento do Curso de Ensino Fundamental limitado apenas ao ano de 2024, devido a algumas inadequações quanto a atuação de professores fora de suas respectivas áreas de formação. Nesse sentido, também é importante ressaltar que o município de Morrinhos desenvolveu uma importante ação, visando garantir a atuação dos docentes em suas respectivas áreas de formação: realizou no início do ano letivo de 2023, uma Seleção Pública Simplificada para a contratação temporária de Professor, visando a Formação de um Cadastro Reserva, visando suprir carências geradas pela substituição de servidores efetivos afastados temporariamente em decorrência de licenças e outros afastamentos legais, ou carências e necessidades eventuais, correspondentes às funções constantes na legislação vigente, para ocupação em postos de trabalhos de nível superior, pelo período de até doze meses, podendo ser prorrogado pelo período da vigência desta seleção pública. Assim, é importante salientar que a realização desse processo seletivo contribuiu significativamente para garantir mais professores atuando em suas respectivas áreas de atuação.

Ao que entendemos ainda a dificuldade financeira do município, bem como a oferta de profissionais na região para alocação de professores devidamente graduados em suas áreas, solicitando esforço ao município para devida regularização no próximo ano letivo.

É importante salientar que essa instituição deverá providenciar, no prazo de 90 dias antes do término deste Parecer, o pedido de Recredenciamento com base na Resolução nº 01/2018 deste Conselho.

## IV – CONCLUSÃO

Processo aprovado pela Câmara de Ensino Fundamental do Conselho Municipal de Educação de Morrinhos.

Morrinhos (CE), em 30 de abril de 2024.

**Maria Lucilene Arcanjo Mariano**
Relator

**Antônio Elias de Freitas**
Presidente da Câmara de Ensino Fundamental

**Ana Dayana Ires**
Presidente do CME

CME
Conselho Municipal de Educação
MORRINHOS-CE

| |
|---|
| **INTERESSADA:** Escola de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Morrinhos. |
| **EMENTA:** Recredencia a Escola Municipal de Ensino Fundamental Francisco Lopes Marçal, no município de Morrinhos, na jurisdição da CREDE 3, Censo Escolar nº 23008377, autoriza o funcionamento do curso de Ensino Fundamental, anos iniciais e finais, até 31/12/2024, e dá outras providências. |
| **RELATOR: Maria Lucilene Arcanjo Mariano** |

| | |
|---|---|
| **PARECER Nº 005/2024** | **APROVADO EM: 30/04/2024** |

## I – RELATÓRIO

A Escola Municipal de Ensino Fundamental Francisco Lopes Marçal, da rede municipal de Morrinhos, INEP 23008377, solicita mediante processo nº 005/2024 o Recredenciamento e a legalidade de seus cursos.

O Documento Curricular do Município de Morrinhos está amparado nas Diretrizes Curriculares Nacional, Base Nacional Comum Curricular e pelo Documento Curricular Referencial do Ceará. A Base Nacional Comum Curricular – BNCC, é um documento que define as aprendizagens essenciais, a luz dos direitos de aprender e define as competências e habilidades em cada ano letivo para todas as crianças no âmbito do território nacional, redirecionando o sentido da prática pedagógica na educação infantil e nos anos iniciais e finais do ensino fundamental, de forma que priorize a formação integral do sujeito com foco no desenvolvimento de competências, possibilitando assim o acesso a uma educação de qualidade.

Nesse caminho também se constitui o Documento Curricular Referencial do Ceará – DCRC, que apresenta inúmeras reflexões sobre as concepções que devem nortear os currículos das redes públicas de ensino, considerando imprescindível que os princípios éticos, políticos e estéticos, citados nas Diretrizes Curriculares Nacionais – DCN's, sejam efetivamente vivenciados na prática escolar.

Analisando esses documentos, percebe-se que o município de Morrinhos norteou as etapas de planejamento e construção da sua proposta curricular, trazendo como referência inicial os princípios da Equidade, Inclusão, Educação Integral e a aprendizagem por Competências, como norte para a prática pedagógica desenvolvida pela educação municipal.

## II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação - CNE, Conselho Estadual de Educação - CEE e à deste Conselho.

## III – VOTO DO RELATOR

Considerando a documentação apresentada ao Conselho Municipal de Educação de Morrinhos (Habilitação do diretor, secretário e professores) e as análises e estudos da Câmara de Ensino Fundamental, sou favorável ao Recredenciamento e à legalização do Curso de Ensino Fundamental, anos iniciais e finais, até 31.12.2024.

Ademais, deferimos o Parecer favorável com ressalva para o funcionamento do Curso de Ensino Fundamental limitado apenas ao ano de 2024, devido a algumas inadequações quanto a atuação de professores fora de suas respectivas áreas de formação. Nesse sentido, também é importante ressaltar que o município de Morrinhos desenvolveu uma importante ação, visando garantir a atuação dos docentes em suas respectivas áreas de formação: realizou no início do ano letivo de 2023, uma Seleção Pública Simplificada para a contratação temporária de Professor, visando a Formação de um Cadastro Reserva, visando suprir carências geradas pela substituição de servidores efetivos afastados temporariamente em decorrência de licenças e outros afastamentos legais, ou carências e necessidades eventuais, correspondentes às funções constantes na legislação vigente, para ocupação em postos de trabalhos de nível superior, pelo período de até doze meses, podendo ser prorrogado pelo período da vigência desta seleção pública. Assim, é importante salientar que a realização desse processo seletivo contribuiu significativamente para garantir mais professores atuando em suas respectivas áreas de atuação.

Ao que entendemos ainda a dificuldade financeira do município, bem como a oferta de profissionais na região para alocação de professores devidamente graduados em suas áreas, solicitando esforço ao município para devida regularização no próximo ano letivo.

É importante salientar que essa instituição deverá providenciar, no prazo de 90 dias antes do término deste Parecer, o pedido de Recredenciamento com base na Resolução nº 01/2018 deste Conselho.

## IV – CONCLUSÃO

Processo aprovado pela Câmara de Ensino Fundamental do Conselho Municipal de Educação de Morrinhos.

Morrinhos (CE), em 30 de abril de 2024.

**Maria Lucilene Arcanjo Mariano**
Relator

**Antônio Elias de Freitas**
Presidente da Câmara de Ensino Fundamental

**Ana Dayana Ires**
Presidente do CME

CME
Conselho Municipal de Educação
MORRINHOS-CE

| |
|---|
| **INTERESSADA:** Escola de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Morrinhos. |
| **EMENTA:** Recredencia a Escola Municipal de Ensino Fundamental Zózimo Marinho de Andrade, no município de Morrinhos, na jurisdição da CREDE 3, Censo Escolar nº 23008768, autoriza o funcionamento do curso de Ensino Fundamental, anos iniciais e finais, até 31/12/2024, e dá outras providências. |
| **RELATOR: Maria Lucilene Arcanjo Mariano** |

| | |
|---|---|
| **PARECER Nº 004/2024** | **APROVADO EM: 30/04/2024** |

## I – RELATÓRIO

A Escola Municipal de Ensino Fundamental Zózimo Marinho de Andrade, da rede municipal de Morrinhos, INEP 23008768, solicita mediante processo nº 004/2024 o Recredenciamento e a legalidade de seus cursos.

O Documento Curricular do Município de Morrinhos está amparado nas Diretrizes Curriculares Nacional, Base Nacional Comum Curricular e pelo Documento Curricular Referencial do Ceará. A Base Nacional Comum Curricular – BNCC, é um documento que define as aprendizagens essenciais, a luz dos direitos de aprender e define as competências e habilidades em cada ano letivo para todas as crianças no âmbito do território nacional, redirecionando o sentido da prática pedagógica na educação infantil e nos anos iniciais e finais do ensino fundamental, de forma que priorize a formação integral do sujeito com foco no desenvolvimento de competências, possibilitando assim o acesso a uma educação de qualidade.

Nesse caminho também se constitui o Documento Curricular Referencial do Ceará – DCRC, que apresenta inúmeras reflexões sobre as concepções que devem nortear os currículos das redes públicas de ensino, considerando imprescindível que os princípios éticos, políticos e estéticos, citados nas Diretrizes Curriculares Nacionais – DCN's, sejam efetivamente vivenciados na prática escolar.

Analisando esses documentos, percebe-se que o município de Morrinhos norteou as etapas de planejamento e construção da sua proposta curricular, trazendo como referência inicial os princípios da Equidade, Inclusão, Educação Integral e a aprendizagem por Competências, como norte para a prática pedagógica desenvolvida pela educação municipal.

## II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação - CNE, Conselho Estadual de Educação - CEE e à deste Conselho.

## III – VOTO DO RELATOR

Considerando a documentação apresentada ao Conselho Municipal de Educação de Morrinhos (Habilitação do diretor, secretário e professores) e as análises e estudos da Câmara de Ensino Fundamental, sou favorável ao Recredenciamento e à legalização do Curso de Ensino Fundamental, anos iniciais e finais, até 31.12.2024.

Ademais, deferimos o Parecer favorável com ressalva para o funcionamento do Curso de Ensino Fundamental limitado apenas ao ano de 2024, devido a algumas inadequações quanto a atuação de professores fora de suas respectivas áreas de formação. Nesse sentido, também é importante ressaltar que o município de Morrinhos desenvolveu uma importante ação, visando garantir a atuação dos docentes em suas respectivas áreas de formação: realizou no início do ano letivo de 2023, uma Seleção Pública Simplificada para a contratação temporária de Professor, visando a Formação de um Cadastro Reserva, visando suprir carências geradas pela substituição de servidores efetivos afastados temporariamente em decorrência de licenças e outros afastamentos legais, ou carências e necessidades eventuais, correspondentes às funções constantes na legislação vigente, para ocupação em postos de trabalhos de nível superior, pelo período de até doze meses, podendo ser prorrogado pelo período da vigência desta seleção pública. Assim, é importante salientar que a realização desse processo seletivo contribuiu significativamente para garantir mais professores atuando em suas respectivas áreas de atuação.

Ao que entendemos ainda a dificuldade financeira do município, bem como a oferta de profissionais na região para alocação de professores devidamente graduados em suas áreas, solicitando esforço ao município para devida regularização no próximo ano letivo.

É importante salientar que essa instituição deverá providenciar, no prazo de 90 dias antes do término deste Parecer, o pedido de Recredenciamento com base na Resolução nº 01/2018 deste Conselho.

## IV – CONCLUSÃO

Processo aprovado pela Câmara de Ensino Fundamental do Conselho Municipal de Educação de Morrinhos.

Morrinhos (CE), em 30 de abril de 2024.

**Maria Lucilene Arcanjo Mariano**
Relator

**Antônio Elias de Freitas**
Presidente da Câmara de Ensino Fundamental

**Ana Dayana Ires**
Presidente do CME

CME
Conselho Municipal de Educação
MORRINHOS-CE

| | |
|---|---|
| **INTERESSADA:** Escola Infantil e de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Morrinhos. | |
| **EMENTA:** Recredencia a Escola Municipal de Ensino Fundamental e Infantil Miguel Avelino de Vasconcelos, no município de Morrinhos, na jurisdição da CREDE 3, Censo Escolar nº 23008601, autoriza o funcionamento do curso de Educação Infantil e Ensino Fundamental, anos finais, até 31/12/2024, e dá outras providências. | |
| **RELATOR: Maria Lucilene Arcanjo Mariano** | |
| **PARECER Nº 003/2024** | **APROVADO EM: 30/04/2024** |

## I – RELATÓRIO

A Escola Municipal de Ensino Fundamental e Infantil Miguel Avelino de Vasconcelos, da rede municipal de Morrinhos, INEP 23008601, solicita mediante processo nº 003/2024 o Recredenciamento e a legalidade de seus cursos.

O Documento Curricular do Município de Morrinhos está amparado nas Diretrizes Curriculares Nacional, Base Nacional Comum Curricular e pelo Documento Curricular Referencial do Ceará. A Base Nacional Comum Curricular – BNCC, é um documento que define as aprendizagens essenciais, a luz dos direitos de aprender e define as competências e habilidades em cada ano letivo para todas as crianças no âmbito do território nacional, redirecionando o sentido da prática pedagógica na educação infantil e nos anos iniciais e finais do ensino fundamental, de forma que priorize a formação integral do sujeito com foco no desenvolvimento de competências, possibilitando assim o acesso a uma educação de qualidade.

Nesse caminho também se constitui o Documento Curricular Referencial do Ceará – DCRC, que apresenta inúmeras reflexões sobre as concepções que devem nortear os currículos das redes públicas de ensino, considerando imprescindível que os princípios éticos, políticos e estéticos, citados nas Diretrizes Curriculares Nacionais – DCN's, sejam efetivamente vivenciados na prática escolar.

Analisando esses documentos, percebe-se que o município de Morrinhos norteou as etapas de planejamento e construção da sua proposta curricular, trazendo como referência inicial os princípios da Equidade, Inclusão, Educação Integral e a aprendizagem por Competências, como norte para a prática pedagógica desenvolvida pela educação municipal.

## II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação - CNE, Conselho Estadual de Educação - CEE e à deste Conselho.

## III – VOTO DO RELATOR

Considerando a documentação apresentada ao Conselho Municipal de Educação de Morrinhos (Habilitação do diretor, secretário e professores) e as análises e estudos da Câmara de Educação Infantil e Ensino Fundamental, sou favorável ao Recredenciamento e à legalização do Curso de Educação Infantil e ao Recredenciamento e à legalização do curso de Ensino Fundamental, anos finais, até 31.12.2024.

Ademais, deferimos o Parecer favorável com ressalva para o funcionamento do Curso de Ensino Fundamental limitado apenas ao ano de 2024, devido a algumas inadequações quanto a atuação de professores fora de suas respectivas áreas de formação. Nesse sentido, também é importante ressaltar que o município de Morrinhos desenvolveu uma importante ação, visando garantir a atuação dos docentes em suas respectivas áreas de formação: realizou no início do ano letivo de 2023, uma Seleção Pública Simplificada para a contratação temporária de Professor, visando a Formação de um Cadastro Reserva, visando suprir carências geradas pela substituição de servidores efetivos afastados temporariamente em decorrência de licenças e outros afastamentos legais, ou carências e necessidades eventuais, correspondentes às funções constantes na legislação vigente, para ocupação em postos de trabalhos de nível superior, pelo período de até doze meses, podendo ser prorrogado pelo período da vigência desta seleção pública. Assim, é importante salientar que a realização desse processo seletivo contribuiu significativamente para garantir mais professores atuando em suas respectivas áreas de atuação.

Ao que entendemos ainda a dificuldade financeira do município, bem como a oferta de profissionais na região para alocação de professores devidamente graduados em suas áreas, solicitando esforço ao município para devida regularização no próximo ano letivo.

É importante salientar que essa instituição deverá providenciar, no prazo de 90 dias antes do término deste Parecer, o pedido de Recredenciamento com base na Resolução nº 01/2018 deste Conselho.

## IV – CONCLUSÃO

Processo aprovado pela Câmara de Educação Infantil e Ensino Fundamental do Conselho Municipal de Educação de Morrinhos.

Morrinhos (CE), em 30 de abril de 2024.

**Maria Lucilene Arcanjo Mariano**
Relator

**Maria Ester Rocha Pereira**
Presidente da Câmara de Educação Infantil

**Antônio Elias de Freitas**
Presidente da Câmara de Ensino Fundamental

**Ana Dayana Ires**
Presidente do CME

Integral e a aprendizagem por Competências, como norte para a prática pedagógica desenvolvida pela educação municipal.

## II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação- CNE, Conselho Estadual de Educação- CEE e à deste Conselho.

## III – VOTO DO RELATOR

Considerando a documentação apresentada ao Conselho Municipal de Educação de Morrinhos (Habilitação do diretor, secretário e professores) e as análises e estudos da Câmara de Ensino Fundamental sou favorável ao Recredenciamento e à legalização do curso de Ensino Fundamental até 31.12.2024.

É importante salientar que essa instituição deverá providenciar, no prazo de 90 dias antes do término deste Parecer, o pedido de Recredenciamento com base na Resolução nº 01/2018 deste Conselho.

## IV – CONCLUSÃO

Processo aprovado pela Câmara de Ensino Fundamental do Conselho Municipal de Educação de Morrinhos.

Morrinhos (CE), em 27 de abril de 2022.

Maria Danielly Linhares de Andrade da Silva
**Maria Danielly Linhares de Andrade da Silva**
Relator

Maria Auriscélia Rocha Sousa
**Maria Auriscélia Rocha Sousa**
Presidente da Câmara de Ensino Fundamental

Ana Dayana Ires.
**Ana Dayana Ires**
Presidente do CME

CME
Conselho Municipal de Educação
MORRINHOS-CE

| |
|---|
| **INTERESSADA:** Escola Infantil e de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Morrinhos. |
| **EMENTA:** Recredencia a Escola Municipal de Ensino Fundamental e Infantil Manoel Francisco da Silva, no município de Morrinhos, na jurisdição da CREDE 3, Censo Escolar nº 23008482, autoriza o funcionamento do curso de Educação Infantil e Ensino Fundamental, anos iniciais e finais, até 31/12/2024, e dá outras providências. |
| **RELATOR: Maria Lucilene Arcanjo Mariano** |
| **PARECER Nº 002/2024** \| **APROVADO EM: 30/04/2024** |

## I – RELATÓRIO

A Escola Municipal de Ensino Fundamental e Infantil Manoel Francisco da Silva, da rede municipal de Morrinhos, INEP 23008482 solicita mediante processo nº 002/2024 o Recredenciamento e a legalidade de seus cursos.

O Documento Curricular do Município de Morrinhos está amparado nas Diretrizes Curriculares Nacional, Base Nacional Comum Curricular e pelo Documento Curricular Referencial do Ceará. A Base Nacional Comum Curricular – BNCC, é um documento que define as aprendizagens essenciais, a luz dos direitos de aprender e define as competências e habilidades em cada ano letivo para todas as crianças no âmbito do território nacional, redirecionando o sentido da prática pedagógica na educação infantil e nos anos iniciais e finais do ensino fundamental, de forma que priorize a formação integral do sujeito com foco no desenvolvimento de competências, possibilitando assim o acesso a uma educação de qualidade.

Nesse caminho também se constitui o Documento Curricular Referencial do Ceará – DCRC, que apresenta inúmeras reflexões sobre as concepções que devem nortear os currículos das redes públicas de ensino, considerando imprescindível que os princípios éticos, políticos e estéticos, citados nas Diretrizes Curriculares Nacionais – DCN's, sejam efetivamente vivenciados na prática escolar.

Analisando esses documentos, percebe-se que o município de Morrinhos norteou as etapas de planejamento e construção da sua proposta curricular, trazendo como referência inicial os princípios da Equidade, Inclusão, Educação Integral e a aprendizagem por Competências, como norte para a prática pedagógica desenvolvida pela educação municipal.

## II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação - CNE, Conselho Estadual de Educação - CEE e à deste Conselho.

## III – VOTO DO RELATOR

Considerando a documentação apresentada ao Conselho Municipal de Educação de Morrinhos (Habilitação do diretor, secretário e professores) e as análises e estudos da Câmara de Educação Infantil e Ensino Fundamental, sou favorável ao Recredenciamento e à legalização do Curso de Educação Infantil e ao Recredenciamento e à legalização do curso de Ensino Fundamental, anos iniciais e finais, até 31.12.2024.

Ademais, deferimos o Parecer favorável com ressalva para o funcionamento do Curso de Ensino Fundamental limitado apenas ao ano de 2024, devido a algumas inadequações quanto a atuação de professores fora de suas respectivas áreas de formação. Nesse sentido, também é importante ressaltar que o município de Morrinhos desenvolveu uma importante ação, visando garantir a atuação dos docentes em suas respectivas áreas de formação: realizou no início do ano letivo de 2023, uma Seleção Pública Simplificada para a contratação temporária de Professor, visando a Formação de um Cadastro Reserva, visando suprir carências geradas pela substituição de servidores efetivos afastados temporariamente em decorrência de licenças e outros afastamentos legais, ou carências e necessidades eventuais, correspondentes às funções constantes na legislação vigente, para ocupação em postos de trabalhos de nível superior, pelo período de até doze meses, podendo ser prorrogado pelo período da vigência desta seleção pública. Assim, é importante salientar que a realização desse processo seletivo contribuiu significativamente para garantir mais professores atuando em suas respectivas áreas de atuação.

Ao que entendemos ainda a dificuldade financeira do município, bem como a oferta de profissionais na região para alocação de professores devidamente graduados em suas áreas, solicitando esforço ao município para devida regularização no próximo ano letivo.

É importante salientar que essa instituição deverá providenciar, no prazo de 90 dias antes do término deste Parecer, o pedido de Recredenciamento com base na Resolução nº 01/2018 deste Conselho.

## IV – CONCLUSÃO

Processo aprovado pela Câmara de Educação Infantil e Ensino Fundamental do Conselho Municipal de Educação de Morrinhos.

Morrinhos (CE), em 30 de abril de 2024.

**Maria Lucilene Arcanjo Mariano**
Relator

**Maria Ester Rocha Pereira**
Presidente da Câmara de Educação Infantil

**Antônio Elias de Freitas**
Presidente da Câmara de Ensino Fundamental

**Ana Dayana Ires**
Presidente do CME

CME
Conselho Municipal de Educação
MORRINHOS-CE

| | |
|---|---|
| **INTERESSADA:** Escola de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Morrinhos | |
| **EMENTA:** Recredencia a Escola Municipal de Ensino Fundamental Jonas Roberto Magalhães, no município de Morrinhos, na jurisdição da CREDE 3, Censo Escolar nº 23008393, autoriza o funcionamento do curso de Ensino Fundamental, anos iniciais, até 31/12/2024, e dá outras providências. | |
| **RELATOR: Maria Danielly Linhares de Andrade da Silva** | |
| **PARECER Nº 003/2022** | **APROVADO EM:** 27/04/2022 |

## I – RELATÓRIO

A Escola Municipal de Ensino Fundamental Jonas Roberto Magalhães, da rede municipal de Morrinhos, INEP 23008393, solicita mediante processo nº 008/2022 o Recredenciamento e a legalidade de seus cursos.

O Documento Curricular do Município de Morrinhos está amparado nas Diretrizes Curriculares Nacional, Base Nacional Comum Curricular e pelo Documento Curricular Referencial do Ceará. A Base Nacional Comum Curricular – BNCC, é um documento que define as aprendizagens essenciais, a luz dos direitos de aprender e define as competências e habilidades em cada ano letivo para todas as crianças no âmbito do território nacional, redirecionando o sentido da prática pedagógica na educação infantil e nos anos iniciais e finais do ensino fundamental, de forma que priorize a formação integral do sujeito com foco no desenvolvimento de competências, possibilitando assim o acesso a uma educação de qualidade.

Nesse caminho também se constitui o Documento Curricular Referencial do Ceará – DCRC, que apresenta inúmeras reflexões sobre as concepções que devem nortear os currículos das redes públicas de ensino, considerando imprescindível que os princípios éticos, políticos e estéticos, citados nas Diretrizes Curriculares Nacionais – DCN's, sejam efetivamente vivenciados na prática escolar.

Analisando esses documentos, percebe-se que o município de Morrinhos norteou as etapas de planejamento e construção da sua proposta curricular, trazendo como referência inicial os princípios da Equidade, Inclusão, Educação

CME
Conselho Municipal de Educação
MORRINHOS-CE

| | |
|---|---|
| **INTERESSADA:** Escola Infantil e de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Morrinhos. | |
| **EMENTA:** Recredencia a Escola Municipal de Ensino Fundamental e Infantil Antônio Soares, no município de Morrinhos, na jurisdição da CREDE 3, Censo Escolar nº 23008261, autoriza o funcionamento do curso de Educação Infantil e Ensino Fundamental, anos iniciais, até 31/12/2024, e dá outras providências. | |
| **RELATOR: Maria Danielly Linhares de Andrade da Silva** | |
| **PARECER Nº 002/2022** | **APROVADO EM:** 27/04/2022 |

## I – RELATÓRIO

A Escola Municipal de Ensino Fundamental e Infantil Antônio Soares, da rede municipal de Morrinhos, INEP 23008261, solicita mediante processo nº 007/2022 o Recredenciamento e a legalidade de seus cursos.

O Documento Curricular do Município de Morrinhos está amparado nas Diretrizes Curriculares Nacional, Base Nacional Comum Curricular e pelo Documento Curricular Referencial do Ceará. A Base Nacional Comum Curricular – BNCC, é um documento que define as aprendizagens essenciais, a luz dos direitos de aprender e define as competências e habilidades em cada ano letivo para todas as crianças no âmbito do território nacional, redirecionando o sentido da prática pedagógica na educação infantil e nos anos iniciais e finais do ensino fundamental, de forma que priorize a formação integral do sujeito com foco no desenvolvimento de competências, possibilitando assim o acesso a uma educação de qualidade.

Nesse caminho também se constitui o Documento Curricular Referencial do Ceará – DCRC, que apresenta inúmeras reflexões sobre as concepções que devem nortear os currículos das redes públicas de ensino, considerando imprescindível que os princípios éticos, políticos e estéticos, citados nas Diretrizes Curriculares Nacionais – DCN's, sejam efetivamente vivenciados na prática escolar.

Analisando esses documentos, percebe-se que o município de Morrinhos norteou as etapas de planejamento e construção da sua proposta curricular, trazendo como referência inicial os princípios da Equidade, Inclusão, Educação

Integral e a aprendizagem por Competências, como norte para a prática pedagógica desenvolvida pela educação municipal.

## II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação - CNE, Conselho Estadual de Educação - CEE e à deste Conselho.

## III – VOTO DO RELATOR

Considerando a documentação apresentada ao Conselho Municipal de Educação de Morrinhos (Habilitação do diretor, secretário e professores) e as análises e estudos das Câmaras de Educação Infantil e Ensino Fundamental sou favorável ao Recredenciamento e à legalização do curso de Educação Infantil e Ensino Fundamental, anos iniciais, até 31.12.2024.

É importante salientar que essa instituição deverá providenciar, no prazo de 90 dias antes do término deste Parecer, o pedido de Recredenciamento com base na Resolução nº 01/2018 deste Conselho.

## IV – CONCLUSÃO

Processo aprovado pela Câmara de Educação Infantil e Ensino Fundamental do Conselho Municipal de Educação de Morrinhos.

Morrinhos (CE), em 27 de abril de 2022.

Maria Danielly Linhares de Andrade da Silva
**Maria Danielly Linhares de Andrade da Silva**
Relator

Maria Auriscélia Rocha Sousa
**Maria Auriscélia Rocha Sousa**
Presidente da Câmara de Ensino Fundamental

Ana Dayana Ires.
**Ana Dayana Ires**
Presidente do CME

CME
Conselho Municipal de Educação
MORRINHOS-CE

| | |
|---|---|
| **INTERESSADA:** Escola Infantil e de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Morrinhos. | |
| **EMENTA:** Recredencia a Escola Municipal de Ensino Fundamental e Infantil João Leonel Alves, no município de Morrinhos, na jurisdição da CREDE 3, Censo Escolar nº 23008423, autoriza o funcionamento do curso de Educação Infantil e Ensino Fundamental, anos iniciais e finais, até 31/12/2024, e dá outras providências. | |
| **RELATOR: Maria Lucilene Arcanjo Mariano** | |
| **PARECER Nº 001/2024** | **APROVADO EM: 30/04/2024** |

## I – RELATÓRIO

A Escola Municipal de Ensino Fundamental e Infantil João Leonel Alves, da rede municipal de Morrinhos, INEP 23008423 solicita mediante processo nº 001/2024 o Recredenciamento e a legalidade de seus cursos.

O Documento Curricular do Município de Morrinhos está amparado nas Diretrizes Curriculares Nacional, Base Nacional Comum Curricular e pelo Documento Curricular Referencial do Ceará. A Base Nacional Comum Curricular – BNCC, é um documento que define as aprendizagens essenciais, a luz dos direitos de aprender e define as competências e habilidades em cada ano letivo para todas as crianças no âmbito do território nacional, redirecionando o sentido da prática pedagógica na educação infantil e nos anos iniciais e finais do ensino fundamental, de forma que priorize a formação integral do sujeito com foco no desenvolvimento de competências, possibilitando assim o acesso a uma educação de qualidade.

Nesse caminho também se constitui o Documento Curricular Referencial do Ceará – DCRC, que apresenta inúmeras reflexões sobre as concepções que devem nortear os currículos das redes públicas de ensino, considerando imprescindível que os princípios éticos, políticos e estéticos, citados nas Diretrizes Curriculares Nacionais – DCN's, sejam efetivamente vivenciados na prática escolar.

Analisando esses documentos, percebe-se que o município de Morrinhos norteou as etapas de planejamento e construção da sua proposta curricular, trazendo como referência inicial os princípios da Equidade, Inclusão, Educação Integral e a aprendizagem por Competências, como norte para a prática pedagógica desenvolvida pela educação municipal.

## II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação - CNE, Conselho Estadual de Educação - CEE e à deste Conselho.

## III – VOTO DO RELATOR

Considerando a documentação apresentada ao Conselho Municipal de Educação de Morrinhos (Habilitação do diretor, secretário e professores) e as análises e estudos da Câmara de Educação Infantil e Ensino Fundamental, sou favorável ao Recredenciamento e à legalização do Curso de Educação Infantil e ao Recredenciamento e à legalização do curso de Ensino Fundamental, anos iniciais e finais, até 31.12.2024.

Ademais, deferimos o Parecer favorável com ressalva para o funcionamento do Curso de Ensino Fundamental limitado apenas ao ano de 2024, devido a algumas inadequações quanto a atuação de professores fora de suas respectivas áreas de formação. Nesse sentido, também é importante ressaltar que o município de Morrinhos desenvolveu uma importante ação, visando garantir a atuação dos docentes em suas respectivas áreas de formação: realizou no início do ano letivo de 2023, uma Seleção Pública Simplificada para a contratação temporária de Professor, visando a Formação de um Cadastro Reserva, visando suprir carências geradas pela substituição de servidores efetivos afastados temporariamente em decorrência de licenças e outros afastamentos legais, ou carências e necessidades eventuais, correspondentes às funções constantes na legislação vigente, para ocupação em postos de trabalhos de nível superior, pelo período de até doze meses, podendo ser prorrogado pelo período da vigência desta seleção pública. Assim, é importante salientar que a realização desse processo seletivo contribuiu significativamente para garantir mais professores atuando em suas respectivas áreas de atuação.

Ao que entendemos ainda a dificuldade financeira do município, bem como a oferta de profissionais na região para alocação de professores devidamente graduados em suas áreas, solicitando esforço ao município para devida regularização no próximo ano letivo.

É importante salientar que essa instituição deverá providenciar, no prazo de 90 dias antes do término deste Parecer, o pedido de Recredenciamento com base na Resolução nº 01/2018 deste Conselho.

## IV – CONCLUSÃO

Processo aprovado pela Câmara de Educação Infantil e Ensino Fundamental do Conselho Municipal de Educação de Morrinhos.

Morrinhos (CE), em 30 de abril de 2024.

**Maria Lucilene Arcanjo Mariano**
Relator

**Maria Ester Rocha Pereira**
Presidente da Câmara de Educação Infantil

**Antônio Elias de Freitas**
Presidente da Câmara de Ensino Fundamental

**Ana Dayana Ires**
Presidente do CME

Conselho Municipal de Educação
MORRINHOS-CE

| | |
|---|---|
| **INTERESSADAS:** Escolas Infantis da Rede Municipal de Morrinhos | |
| **EMENTA:** Recredencia as Escolas infantis da Rede Municipal de Morrinhos, relacionadas em anexo, até 31.12.2024, e dá outras providências. | |
| **RELATORA: Ana Flávia de Araújo** | |
| **PARECER Nº 001/2022** | **APROVADO EM:** 27/04/2022 |

## I – RELATÓRIO

As Escolas de Educação Infantil da rede municipal relacionadas no Anexo I deste Parecer solicitam mediante processos nº 001/2022, 002/2022, 003/2022, 004/2022, 005/2022 e 006/2022 o recredenciamento e a legalidade de seus cursos.

O Documento Curricular do Município de Morrinhos está amparado nas Diretrizes Curriculares Nacional, Base Nacional Comum Curricular e pelo Documento Curricular Referencial do Ceará. A Base Nacional Comum Curricular – BNCC, é um documento que define as aprendizagens essenciais, a luz dos direitos de aprender e define as competências e habilidades em cada ano letivo para todas as crianças no âmbito do território nacional, redirecionando o sentido da prática pedagógica na educação infantil e nos anos iniciais e finais do ensino fundamental, de forma que priorize a formação integral do sujeito com foco no desenvolvimento de competências, possibilitando assim o acesso a uma educação de qualidade.

Nesse caminho também se constitui o Documento Curricular Referencial do Ceará – DCRC, que apresenta inúmeras reflexões sobre as concepções que devem nortear os currículos das redes públicas de ensino, considerando imprescindível que os princípios éticos, políticos e estéticos, citados nas Diretrizes Curriculares Nacionais – DCN's, sejam efetivamente vivenciados na prática escolar.

Analisando esses documentos, percebe-se que o município de Morrinhos norteou as etapas de planejamento e construção da sua proposta curricular, trazendo como referência inicial os princípios da Equidade, Inclusão, Educação Integral e a aprendizagem por Competências, como norte para a prática pedagógica desenvolvida pela educação municipal.

## II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação – CNE, Conselho Estadual de Educação – CEE e à deste Conselho.

## III – VOTO DO RELATOR

Considerando a documentação apresentada ao Conselho Municipal de Educação de Morrinhos (Habilitação do diretor, secretário e professores) e as análises e estudos acerca dos instrumentos de gestão escolar do município e das escolas por parte da Câmara de Educação Infantil, sou favorável ao Recredenciamento e a legalização do curso de Educação Infantil, conforme Anexo I deste Parecer até 31.12.2024.

É importante salientar que essas instituições deverão providenciar, no prazo de 90 dias antes do término deste Parecer, o pedido de Recredenciamento com base na Resolução nº 01/2018 deste Conselho.

## IV – CONCLUSÃO

Processo aprovado pela Câmara de Educação Infantil do Conselho Municipal de Educação de Morrinhos.

Morrinhos (CE), em 27 de abril de 2022.

Ana Flávia de Araújo
**Ana Flávia de Araújo**
Relatora

Maria Ester Rocha Pereira
**Maria Ester Rocha Pereira**
Presidente da Câmara de Educação Infantil

Ana Dayana Ires.
**Ana Dayana Ires**
Presidente do CME

CME
Conselho Municipal de Educação
MORRINHOS-CE

**ANEXO I do Parecer nº 001/2022**

**MUNICÍPIO**: Morrinhos – 3ª CREDE

| Nº DO PROCESSO | CENSO | INSTITUIÇÂO | EMENTA |
|---|---|---|---|
| 001/2022 | 23245220 | CEI Rita de Cássia Ires | Recredencia o Centro de Educação Infantil Rita de Cássia Ires, no município de Morrinhos, na jurisdição da CREDE 3, Censo Escolar nº 23245220, autoriza o funcionamento do curso de Educação Infantil, até 31/12/2024, e dá outras providências. |
| 002/2022 | 23008679 | CEI São Raimundo | Recredencia o Centro de Educação Infantil São Raimundo, no município de Morrinhos, na jurisdição da CREDE 3, Censo Escolar nº 23008679, autoriza o funcionamento do curso de Educação Infantil, até 31/12/2024, e dá outras providências. |
| 003/2022 | 23195380 | CEI Arnaldo César de Sousa Barros | Recredencia o Centro de Educação Infantil CEI Arnaldo César de Sousa Barros, no município de Morrinhos, na jurisdição da CREDE 3, Censo Escolar nº 23195380, autoriza o funcionamento do curso de Educação Infantil, até 31/12/2024, e dá outras providências. |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 004/2022 | 23252880 | CEI Profª Maria Creuza Vasconcelos | Recredencia o Centro de Educação Infantil CEI Profª Maria Creuza Vasconcelos, no município de Morrinhos, na jurisdição da CREDE 3, Censo Escolar nº 23252880, autoriza o funcionamento do curso de Educação Infantil, até 31/12/2024, e dá outras providências. |
| 005/2022 | 23008431 | EMEI Benedito Gomes de Maria | Recredencia a Escola Municipal de Educação Infantil Benedito Gomes de Maria, no município de Morrinhos, na jurisdição da CREDE 3, Censo Escolar nº 23008431, autoriza o funcionamento do curso de Educação Infantil, até 31/12/2024, e dá outras providências. |
| 006/2022 | 23258896 | CEI Francisco Odécio da Mota | Recredencia o Centro de Educação Infantil Francisco Odécio da Mota, no município de Morrinhos, na jurisdição da CREDE 3, Censo Escolar nº 23258896, autoriza o funcionamento do curso de Educação Infantil, até 31/12/2024, e dá outras providências. |